



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 792/83

**SÍNULAI** Autoriza o Executivo Municipal adquirir e doar área de terras para fins de melhorias na Estação Retransmissora de Televisão e de outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivair Francisco Gliari, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal de Coronel Vivida, autorizado a adquirir de Senhor Francisco Hilário La Sala, a área de terras contendo 2.500 m<sup>2</sup> (dois mil e quinhentos) metros quadrados, do lote nº 64 do Núcleo Barro Preto, deste Município, pelo valor de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), doando-a, a seguir à Paraná Radiodifusão S/A - RADIPAR, para fins de melhorias na Estação Retransmissora de Televisão.

Art. 2º) - A doatária terá o prazo de 06 (seis) meses para iniciar os trabalhos de melhorias de que trata o Artigo 1º anterior.

Art. 3º) - O imóvel em apreço será reintegrado ao Patrimônio do Município de Coronel Vivida, sem direito a indenização à Paraná Radiodifusão S/A - RADIPAR, desde que deixe de funcionar a Estação Retransmissora de Televisão.

Art. 4º) - Para fazer face às despesas que trata o Artigo 1º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar dotação constante do orçamento vigente.

Art. 5º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de setembro de 1983, 95ª da República e 28ª do Município.

*Ivair Francisco Gliari*  
Econ. Ivair Francisco Gliari

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

*Luiza Isabel Marsaro*  
Luiza Isabel Marsaro

SECRETARIA ADMINISTRATIVA